



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Portaria nº 06 de 17 de janeiro de 2024.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho – conforme Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 03/2019 e Resolução 02/2021 – e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a legislação correlata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 03/2019, ao preceituar que a cada doze meses será realizada avaliação de desempenho dos servidores em Comissão nomeada especialmente por este fim;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 2022, que alterou a redação dos §§ 1º e 3ª do art. 35 da Lei Complementar nº 03/2019, e da Resolução nº 12 de 08 de novembro de 2022, que alterou as redações dos § 2º, art. 3º, e art. 11, *caput*, e inseriu o inciso IV no art. 12, todos da Resolução nº 02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores (artigo 25-A e 26, § 3º);

CONSIDERANDO a indicação, pelos servidores desta Casa, de três nomes de servidores efetivos para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho para avaliação periódica de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Borda da Mata-MG, bem como para avaliação referente à estabilidade funcional.

Art. 2º. Nomear, com fundamento no art. 3º da Resolução 02/2021, no art. 35, § 1º, da Lei Complementar 03/2019 e no art. 25-A da Lei 1.611/2010, para fins de composição da referida Comissão, os servidores Élber Antonielle Donizete Veronez, que a presidirá; Ronaldo Roberto da Rosa e Jerusa da Silva Souza.

Art. 3º. Na hipótese de impedimento de quaisquer dos membros indicados acima, proceder-se-á a substituição do impedido na seguinte ordem:

I - pelo Procurador Legislativo, Sr. Gustavo Silva Xavier;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

II – pelo Oficial Legislativo, Sr. Ruberley José da Silva Júnior;

III – pela Contadora, Sra. Patrícia Aparecida Pereira da Silva.

Art.4º. Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá pleno acesso a toda a documentação necessária, bem como coordenará todos os procedimentos relacionados, podendo utilizar-se, para tal fim, de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entre em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Harleny Junqueira Cobra
Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG